



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Urucuia/MG o "Baile da Saudade", a ser realizado anualmente no mês de dezembro, com caráter beneficente e cultural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Urucuia/MG, o "Baile da Saudade", a ser realizado anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de promover o resgate da memória cultural e musical da cidade, bem como incentivar ações de solidariedade.

Art. 2º - O "Baile da Saudade" terá natureza beneficente e cultural, sendo promovido preferencialmente por grupos de jovens da comunidade local, com o apoio do Poder Público Municipal, e deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- I** – Entrada solidária mediante a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível, a ser destinado a instituições de assistência social do município ou famílias em situação de vulnerabilidade;
- II** – Resgate de elementos da cultura musical, dos trajes e das danças antigas, valorizando a memória afetiva e a história das gerações passadas;
- III** – Promoção de um espaço de convivência entre diferentes faixas etárias, incentivando a participação de pessoas de todas as idades;
- IV** – Estímulo à organização comunitária e ao protagonismo juvenil, com o envolvimento de voluntários locais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério e dentro das possibilidades orçamentárias, prestar apoio institucional e logístico à realização do evento, por meio das secretarias ou órgãos competentes, especialmente nas áreas de:



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- I – Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Assistência Social;
- III – Juventude;
- IV – Comunicação Institucional.

Art. 4º - A organização do evento poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições públicas e privadas, escolas, igrejas, conselhos municipais, associações comunitárias e outros grupos interessados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Albanita Anjos da Mata

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer e valorizar o Baile da Saudade como manifestação cultural e ação de solidariedade já tradicional no município de Urucua/MG, realizado há vários anos no mês de dezembro por um grupo de jovens da comunidade.

Com entrada solidária mediante doação de alimentos, o evento promove o resgate de músicas antigas, danças tradicionais, trajes de época e o fortalecimento da memória cultural local, contribuindo para a formação cidadã e o espírito comunitário. Sua inclusão no calendário oficial garantirá maior visibilidade, incentivo à sua continuidade e possibilidade de apoio institucional.

Além de preservar a cultura e promover o lazer, o Baile da Saudade cumpre importante papel social, ao contribuir para campanhas de arrecadação de alimentos em prol das famílias carentes.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que reforça os valores de solidariedade, identidade cultural e juventude participativa em nossa cidade.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Albanita Anjos da Mata

Vereador Presidente